



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 59769

Validade 14/11/2025

Protocolo 210077529

**01 CONTROLE**

Autorização nº 59769	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 210077529
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:  
Travessia Malania Chavaren sobre o rio Marrequinha

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

**02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**SANTA JACINTA - GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 39490547000158	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.  
GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

Endereço COL BOA VENTURA , GLEBA Nº 16	Bairro TERRA SANTA
---	-----------------------

Município Boa Ventura de São Roque	UF PR	Cep 85225000	Telefone *****
---------------------------------------	----------	-----------------	-------------------

**03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento  
**Travessia Malania Chavaren sobre o rio Marrequinha**

Endereço Colônia Boa Ventura - Gleba 16 - Lote 14C	Bairro Terra Santa
---	-----------------------

Município Boa Ventura de São Roque	UF PR	Cep 85225000
---------------------------------------	----------	-----------------

**04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Corpo Hídrico do Entorno Rio Pitanga	Bacia Hidrográfica Ivaí
---	----------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

A presente Autorização Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelecem o Art. 3º, Inciso IX da Resolução CEMA n.º 107/2019 de 09 de setembro de 2020 e autoriza a implantação de passagem molhada, denominada Travessia Malania Chavaren, sendo concedida à SANTA JACINTA - GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob no 39.490.547/0001-58.

A implantação da Travessia Malania Chavaren dar-se-á sobre o rio Marrequinha, na divisa molhada entre os municípios de Boa Ventura de São Roque e Pitanga - PR, nas coordenadas geográficas UTM geográficas: 445062.00 m E, 7263132.00 m S.

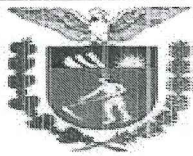
Para a implantação da travessia, obteve sob protocolo nº. 21.218.489-6, a respectiva Portaria de OUTORGA PRÉVIA PARA TRAVESSIA Nº. 26090/2023/OP-GOUT.

Antes do início da implantação do empreendimento, deverá ser obtida a respectiva OUTORGA DE DIREITO de recursos hídricos, sob pena de suspensão da licença obtida.

É ônus do projetista e do contratante a implantação da obra de acordo com projeto apresentado.

No local proposto para implantação da Travessia, está em fase de instalação à Central Geradora Hidrelétrica - CGH Santa Jacinta, a qual possui LAS sob nº 286.765, válida até 16/12/2028, devendo cumprir na íntegra as condicionantes nela impostas.

ELMIRO GENERO  
Instituto Água e Terra  
Chefe Núcleo Regional - Pitanga/PR  
RG: 2.123.217-3



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 59769

Validade 14/11/2025

Protocolo 210077529

Concomitantemente à emissão da LAS, o empreendedor obteve Autorização Florestal, na modalidade uso alternativo do solo sob nº. 2041.5.2022.67356, devendo cumprir na íntegra as condicionantes nela impostas.

No que diz respeito a intervenção em área de preservação permanente - APP para implantação da travessia, deverá considerar as disposições da Lei Federal nº. 12.651/2012.

A presente autorização não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

Os trabalhos devem ser executados de modo a não causar danos ambientais no entorno das obras e os resíduos que restarão destas atividades deverão ter destino adequado.

A presente autorização ambiental, em conformidade com a legislação ambiental vigente, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

A concessão desta Autorização não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

Esta Autorização não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008.

Fica assegurado ao IAT - Instituto Água e Terra o direito de fiscalizar o cumprimento das condicionantes supracitadas, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser exercido pelo IAT, como decorrência da legislação ambiental federal e estadual aplicável.

Uma cópia desta Autorização Ambiental deverá permanecer no local dos trabalhos e deverá ser fixada em local visível.

**05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA**

Local e data

Pitanga, 14 de novembro de 2023

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

ELMIRO GENERO  
Instituto Água e Terra  
Chefe Núcleo Regional - Pitanga/PR  
RG: 2.123.217-3